



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 296/2022
21/02/2022 - 15:00
PL 16/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº ____ /2022

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Indaiatuba.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Indaiatuba, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 19 de Maio, dia Nacional de Doação de Leite Humano, estabelecido pela Lei Federal nº 13.227, de 28 de dezembro de 2015, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano e a expansão da coleta de leite nos hospitais, maternidades e centros obstétricos.

Art. 3º Incluem-se entre as ações da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno:

- I - estimular a doação de leite materno e divulgar sua importância;
- II - incentivar a criação de bancos de leite humano;
- III - divulgar os bancos de leite e pontos de coleta na região;
- IV - promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;
- V - Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 296/2022
23/02/2022 - 15:00
PL 16/2022

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com instituições culturais e educacionais públicas e privadas, com o intuito de conscientizar a comunidade por meio de mobilização geral, campanhas educativas, palestras, seminários e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite humano.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2022

Décio Rocha
Vereador



JUSTIFICAÇÃO

A maior causa da mortalidade infantil é a falta de aleitamento materno. Essa é a forma mais confiável e segura de alimentar uma criança no início da vida, segundo estudos científicos.

O leite materno contém diversos componentes imunológicos, tornando a amamentação essencial para alcançar o crescimento e o desenvolvimento infantil adequado, e para obter benefícios para a saúde física e psíquica da mãe e do bebê. Além disso o leite materno é de fácil digestão e protege contra doenças e infecções, contribui no desenvolvimento e o fortalecimento da musculatura facial e o reforço do vínculo mãe-filho.

Já para as mães, as principais vantagens são a diminuição do sangramento pós-parto, a prevenção contra o câncer de mama, de ovário e de útero e também contra a osteoporose.

O leite materno é composto por proteínas, açúcar, gordura e vitaminas fundamentais para o crescimento sadio das crianças, mas nem todas recebem esse amparo alimentar, pois muitas mães deixam de amamentar seus filhos devido a inúmeros motivos, comprometendo o desenvolvimento do recém-nascido.

Por isso a importância do leite materno doado, pois aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem mais rapidamente, além de protegê-las de infecções, diarreias e alergias. Ademais, vale salientar que a doação não provoca falta de leite na mãe doadora, porque quanto mais a mulher amamenta, mais leite ela irá produzir.

Diante disso, o objetivo desse projeto é destacar e incentivar junto à população a importância da doação do leite materno humano, a fim de elevar o número de mães interessadas na doação de leite aos bebês necessitados em nossa cidade. Para tanto, é fundamental que haja no nosso Município programas de conscientização e campanhas que incentivem a essa doação, aumentando o volume de alimento disponível aos bebês que por inúmeras razões não podem ser amamentados por suas respectivas mães.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 296/2022
23/02/2022 - 15:00
PL 16/2022

E quanto à instituição da Semana Municipal com esse incentivo ser no mês de Maio, destaca-se que no dia 19 de Maio é celebrado o Dia Nacional de Doação de Leite Humano, segundo Lei Federal, data destinada à sensibilização da sociedade para a importância da doação de Leite Humano, portanto, a relevância e pertinência desta Lei advêm da importância da doação de leite humano, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2022

Décio Rocha
Vereador